



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
CEARÁ  
Campus Fortaleza

## PROCESSO SELETIVO 2009.2

# ISENÇÕES

**EJA**

**DATA: 17/03/2009**

Para candidatos que não tenham concluído o Ensino Médio e possuam mais de 18 anos.

**TÉCNICO**

**DATA: 17/03/2009**

Para candidatos que tenham concluído o 1o. ano do Ensino Médio.

**VESTIBULAR**

**DATA: 18/03/2009**

Para candidatos que tenham concluído o Ensino Médio.

## DOCUMENTAÇÃO:

1. Fotocópia da Carteira de Identidade;
2. Fotocópia do Histórico Escolar  
Ensino Fundamental (1a. à 9a. Série) para candidatos ao Ensino Técnico  
Ensino Fundamental (1a. à 9a. Série) para candidatos ao EJA  
Ensino Médio (1.º, 2.º e 3.º anos) para candidatos aos Cursos de Graduação;
3. Fotocópia da última conta de energia elétrica familiar;
4. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos e/ou irmãos dependentes dos pais ou responsáveis;
5. Fotocópia do Comprovante da forma de moradia;
6. Fotocópia do Comprovante atualizado de renda própria e/ou familiar.

ACESSE O SITE PARA MAIORES DETALHAMENTOS:

<http://www.ifce.edu.br/ccc/>

INFORMAÇÕES

Isenção de Taxa de Inscrição



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
COMISSÃO COORDENADORA DE CONCURSOS - CCC

RESOLUÇÃO Nº 002- 2009/CCC

Fortaleza-Ce, 09 de março de 2009

**EMENTA: Dispõe sobre os critérios, data e horário a serem seguidos para isenção total ou parcial da Taxa de Inscrição inerente ao Vestibular 2009.2.**

O Presidente da Comissão Coordenadora de Concursos (CCC), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – Campus Fortaleza, no uso da delegação e competência legal, mediante a **Portaria Nº 069/GDG, de 13 de fevereiro de 2007**, tendo em vista o calendário alusivo às inscrições de candidatos ao Vestibular 2009.2, RESOLVE estabelecer o dia 18 de março de 2009, no horário de 9 às 17 horas, para o recebimento dos pedidos de isenção da Taxa de Inscrição.

O aludido benefício deverá ser requerido mediante formulário próprio, **disponível exclusivamente** no site [www.ifce.edu.br/ccc](http://www.ifce.edu.br/ccc), acompanhado da documentação comprobatória – Anexo I (**RESOLUÇÃO Nº 002-2001/CCC**), no dia e horário acima indicados, na sede do IFETCE (Av. 13 de maio, 2081 – Benfica), o qual será analisado, preliminarmente, pela Comissão Coordenadora de Concursos e, posteriormente, pela Coordenadoria de Serviço Social (CSS), que emitirá o parecer final, **ao qual não caberá recurso**.

A solicitação feita fora do prazo estabelecido acima, assim como a não apresentação de qualquer dos documentos exigidos, **desabilitam o candidato ao benefício da isenção**.

A inscrição dos candidatos contemplados com a isenção total ou parcial da taxa de inscrição deverá ser efetuada no(s) dia(s) e horários estipulados em Edital específico, a ser publicado posteriormente.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Coordenadora de Concursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – Ceará.

Prof. Fernando Macêdo Carneiro  
Presidente da CCC - IFETCE

## ANEXO I

# ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – VESTIBULAR

(RESOLUÇÃO Nº 002/2001-CCC)

## DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

### I – SERVIDORES – FILHOS DE SERVIDORES/DEPENDENTES

1. Declaração emitida pela Gerência de Recursos Humanos do CEFETCE de que o candidato é servidor, filho de servidor ou dependente, na forma da Lei;
2. Fotocópia da Carteira de Identidade do candidato.

### II – PARA OS DEMAIS CANDIDATOS

1. Fotocópia da Carteira de Identidade;
2. Fotocópia do histórico escolar de Ensino Médio (1.º, 2.º e 3.º anos);
3. Fotocópia da última conta de energia elétrica familiar;
4. Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos e/ou irmãos dependentes dos pais ou responsáveis;
5. Fotocópia do comprovante da forma de moradia:  
Recibo de aluguel ou contrato de locação, ou  
Boleto bancário de financiamento habitacional, ou  
Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), ou  
Imposto Territorial Rural (ITR);
6. Fotocópia do comprovante atualizado de renda própria e/ou familiar, conforme a situação do(a) candidato(a):  
Carteira do Ministério do Trabalho (CTPS), ou  
Contracheque, ou  
Comprovante de Sindicatos, ou  
Comprovante de pensão alimentícia, ou  
Comprovante de aposentadoria (extrato bancário com nome do(a) titular), ou  
Comprovante do INCRA ou sindicato que comprove posse da terra ou vínculo empregatício.

#### 6.1. EM CASO DE AUTÔNOMOS

Declaração de instituições oficiais (Igreja, Sindicatos, Associações de Bairros, Conselhos Comunitários, Delegacias, entre outras), ou  
Carnet de contribuição do INSS, ou  
Registro/Identificação/Inscrição de atividades como pesca, venda ambulante, artesanato, feira livre e correlatas;